



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 279

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Abono de Natal, ao pessoal Fixo, Variável e operários da municipalidade pagável no corrente mês de dezembro, na seguinte proporção.

PESSOAL FIXO

Secretário- Tesoureiro-	NCR\$ 156,00
Lançador-	" 143,00
Fiscal de Obras-	" 200,00
Professora-	106,00

PESSOAL VARIÁVEL

Diaristas Registrados- 5 (cinco)	NCR\$ 475,00
Contador-	" 106,00
Auxiliar aos diversos Setores da Prefeitura	" 100,00
Operários 11 (onze)	" 949,00

Art. 2º)- Para fazer face as despesas do artigo anterior fica aberto na Recebedoria Municipal um crédito de NCR\$2.235,00 (dois mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros novos), que será coberto com a - anulação parcial das seguintes verbas:-do orçamento vigente:-

5.4.1.4.0.69.	NCR\$ 650,00
6.3.1.1.1.99	" 550,00
6.3.1.4.0.99.....	" 535,00
7.3.1.4.0.92.....	" 500,00

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de dezembro de 1.967

José Ganéo Filho
José Ganéo Filho
Prefeito Municipal